
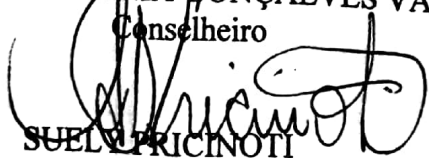



ATA DE Nº 009/2017 – As 14:40 hora, do dia 15 de março do ano de dois mil e dezessete, na sede do Instituto de Previdência Municipal de Capinópolis – CAPINÓPOLIS PREV, reuniu-se os Senhores: SILVANIA GONÇALVES VAZ; RONILDA MARIA ALVES DAS DORES ZANUTO; SUELY PRICINOTI; WALDEMAR BUENO CANAVERDE e DARGILAN PRADO, integrante do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Capinópolis (CAPINÓPOLIS PREV), nomeados pela Portaria nº 081/2017. O Senhor Presidente, Dargilan Prado, iniciou a reunião agradecendo a presença dos Conselheiros e em seguida, passou a palavra para o Senhor Ronaldo Pereira, contador do CAPINÓPOLIS PREV, que fez uma breve explanação da situação contábil em que se encontra o RPPS, e apresentou para os senhores conselheiros as pastas contendo relatórios das receitas e despesas do RPPS relativo ao mês de março de 2017. Foi também apresentando aos membros do Conselho presentes o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês março do ano de 2017. Neste mês, o Instituto de Previdência Municipal de Capinópolis fechou com patrimônio líquido de R\$ 6.204.645,73 (seis milhões, duzentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos) e a carteira de investimentos atingiu a rentabilidade positiva de 1,06% (um virgula zero seis por cento) equivalente a um ganho de R\$ 65.279,98 (sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 3,20% (três virgula vinte por cento), representando ganho de R\$ 191.367,27 (cento e noventa e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos). Apresentou-se ainda que o Instituto de Previdência Municipal de Capinópolis encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 3.922 CMN. Voltada a palavra para o Senhor Presidente, foi colocada em discussão, disse o senhor presidente que naquele mesmo dia o Conselho de Administração já havia se reunido e referendado nos termos do XVI do Art. 82, da Lei nº. 1.4497, de 20 de julho de 2012 as aposentadorias da senhora **DARCIRA ANA PATRICIA** e do Senhor **LUIZ NILTO TRENTIN** e não **REFERENDAM** a aposentadoria do segurado **ERIVAM FELIPE DOS SANTOS**, bem como, tornaram sem efeito a **ATA DE Nº 06 DE 15 DE MARÇO DE 2017**, e a **Resolução de nº 005/2017**, a qual concedia a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao, com proventos integrais (ultima remuneração, no valor total de R\$ 1.318,27 (um mil, trezentos e dezoito reais e vinte sete centavos) retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017, neste sentido, todos foram de parecer favorável ao cancelada da Resolução de nº 005/2017, tendo em vista que o senhor **ERIVAM FELIPE DOS SANTOS**, na data de 01/03/2017, não tinha a idade necessária para concessão do benefício da aposentadoria e tempo de contribuição como manda a lei. Nada mais havendo a ser tratado lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos Conselheiros presentes. Nada mais havendo a ser tratado lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos Conselheiros presentes.


DARGILAN PRADO
Conselheiro-Presidente


SILVANIA GONÇALVES VAZ
Conselheiro


RONILDA MARIA ALVES DAS DORES ZANUTO
Conselheiro


SUELY PRICINOTI
Conselheira


WALDEMAR BUENO CANAVERDE
Conselheiro